



# *Prefeitura Municipal de Lambari*

*Secretaria Municipal de Saúde*

*Estado de Minas Gerais*

## **EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS Nº01** **– MANDATO DE 2024 A 2026**

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato devidamente representada por sua Diretora Municipal de Saúde Fabiana Alves, considerando a Lei Municipal nº2.113 de 09 de dezembro de 2021, torna público o presente edital para eleições de representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS para mandato de 02(dois) anos.

### **CAPÍTULO I – DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 1º.** Poderão se inscrever para participar do processo eletivo representantes da sociedade civil organizada, nos termos e condições estabelecidas pelo presente edital.

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde composto paritariamente, será integrado por 10 (dez) membros e por seus respectivos suplentes.

§ 2º - 50% de representantes de usuários, sendo eles:

- a) 4 (quatro) das entidades e movimentos representativos de usuários;

§ 3º - 25% de representantes de entidades representativas dos trabalhadores da área da Saúde, sendo eles:

- b) 01 (um) representante dos trabalhadores das áreas de Enfermagem ou Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate à Endemias;
- c) 01 (um) representante dos trabalhadores das áreas de Farmácia ou Fisioterapia ou Psicologia.
- d) 01 (um) representante dos trabalhadores da área de Medicina ou Odontologia ou dentre outras especialidades da área médica.

§ 4º - 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados ao município, ou sem fins lucrativos, sendo eles:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;



# *Prefeitura Municipal de Lambari*

## *Secretaria Municipal de Saúde*

*Estado de Minas Gerais*

- c) 01(um) representante de prestador de serviços privados conveniados ao município, ou sem fins lucrativos.

**Artigo 2º.** O mandato do conselheiro será de 02(dois) anos, com direito a reeleição, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

**Artigo 3º.** As competências do conselho eleito nos termos do presente edital são:

- I** – Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- II** – Propor medidas que visem a qualidade, eficiência e melhorias na área da saúde do Município;
- III** – Apresentar campanhas preventivas e projetos relacionados a saúde do Município;
- IV** – Contribuir para elaboração e divulgação do calendário das campanhas de saúde;
- V** – Divulgar, periodicamente, o relatório de atividades;
- VI** – Emitir parecer relativo ao financiamento de iniciativas, planos, programas, e projetos que visem ao desenvolvimento da área da saúde.

**Artigo 4º.** As vagas a serem preenchidas são aquelas mencionadas no artigo 1º deste edital.

**Parágrafo único** – Cada instituição deverá indicar um titular e um suplente.

## **CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO**

**Artigo 5º.** O candidato a conselheiro do CMS não poderá ter histórico ou ocorrências comprovadas de mau uso ou degradação do patrimônio do município de Lambari ou qualquer outro município, possuir reconhecida idoneidade moral e não ser ocupante ou pleiteante de cargo político eletivo.

**Artigo 6º.** No processo eletivo disciplinado por este edital os representantes de órgãos públicos deverão observar os seguintes critérios:

§ 1º - Quando se tratar de Órgãos Públicos:

- I** – Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo do órgão público ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar ainda, o nome do respectivo suplente;
- II**- Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pela instituição;
- III**- Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo I deste edital devidamente preenchida e assinada.



# *Prefeitura Municipal de Lambari*

## *Secretaria Municipal de Saúde*

*Estado de Minas Gerais*

§ 2º No caso de representantes de trabalhadores/usuários (cooperativas/associações) e entidades pertencentes ao setor privado:

I – Estar inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;

II – Apresentar ofício, com assinatura máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar, ainda, o nome do respectivo suplente;

III- Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo I deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.

§3º - A documentação elencada nos parágrafos anteriores deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde no balcão de atendimento das 08h as 12h e das 13h as 16h, de segunda a sexta feira, localizada na Rua Fabiano Pereira Krauss, nº60, centro, Lambari, CEP: 37480-000 no prazo constante do Anexo II deste edital.

§ 4º - A documentação a qual se refere os parágrafos anteriores pode ser entregue pessoalmente, mediante contra recibo, ou ser encaminhada, via correio, com aviso de recebimento, em envelope lacrado e assinado pelo representante do órgão ou entidade interessada em participar do processo seletivo.

§5º - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

### **CAPÍTULO III – DAS ETAPAS DO PROCESSO ELETIVO**

**Artigo 7º.** O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto de três fases, a saber: 01ª) divulgação; 02ª) habilitação e 3ª) eleição entre os representantes indicados pelas entidades, nos prazos definidos no Anexo II deste edital.

### **CAPÍTULO IV – DA FASE DE DIVULGAÇÃO**

**Artigo 8º.** A Secretaria Municipal de Saúde, deverá dar ampla e irrestrita publicidade deste edital de eleição aos órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participar do processo seletivo, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação.

### **CAPÍTULO V – DA FASE DE HABILITAÇÃO**



# *Prefeitura Municipal de Lambari*

*Secretaria Municipal de Saúde*

*Estado de Minas Gerais*

**Artigo 9º.** No dia, local e horário determinado por este edital, a comissão organizadora do processo eletivo, procederá à abertura dos envelopes, conferindo a entrega de toda a documentação exigida, bem como o preenchimento de todos os requisitos dispostos neste edital, lavrando-se ata da sessão de habilitação.

§ 1º A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação da entidade/representante indicado.

§ 2º - A entidade/ representante habilitada ou inabilitada será comunicada de sua habilitação ou inabilitação, conforme calendário constante no anexo II deste edital.

§3º - Em caso de inexistência de representantes interessados em participar do processo eletivo, serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Lambari.

## **CAPÍTULO VI – DA ELEIÇÃO**

**Artigo 10º.** No dia, local e horário determinados por este edital, os representantes ou membros habilitados deverão se apresentar perante a comissão organizadora do processo seletivo, em sessão pública, para:

**I** – Quando existir a possibilidade de disputa entre representantes ou membros, ou seja, quando houver mais de um indicado para a(s) mesma(s) vaga(s):

- a) Que seja realizada livre eleição entre os representantes ou membros, com o objetivo de que os mesmos elejam entre si, de modo democrático, o representante a ocupar a vaga de titular e suplente.
- b) Caso os representantes ou membros não cheguem a um consenso quanto ao nome do eleito a vaga de titular e suplente, a comissão organizadora do processo eletivo procederá a realização de sorteio entre os candidatos concorrentes, critério este a ser igualmente adotado em caso de empate.

**II** – Quando não existir a possibilidade de disputa entre representantes ou membros, ou seja, quando houver apenas um indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o número de candidato (s) for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente:

- a) Que seja anunciado o nome do (s) indicados (s) e, conseqüentemente, selecionado (s) para a (s) vaga (s) de titular ou suplente.



# *Prefeitura Municipal de Lambari*

## *Secretaria Municipal de Saúde*

*Estado de Minas Gerais*

**III** – Quando não houver representantes indicados para determinada (s) vaga (s), ou seja, no caso de existência de vaga (s) em aberto (sem indicação):

- a) Será realizada eleição entre todos os presentes e não eleitos que escolherão, de maneira democrática, o nome de representante para ocupar a (s) vaga (s) em aberto;
- b) Caso os representantes ou membros não cheguem a um consenso, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos presentes e não eleitos, critério este a ser igualmente adotado em caso de empate.
- c) Caso o número de interessados presentes e não eleitos for idêntico ao número de vagas em aberto, estes serão automaticamente selecionados para ocupa-las, caso manifestem concordância;
- d) No caso de inexistência de interessados em participar do processo eletivo ou em caso de não aceitação dos candidatos presentes e não eleitos em ocupar vagas remanescente (s), serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicação por meios oficiais de comunicação.

### **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 11º.** O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente processo eletivo encontra-se disciplinados no Anexo II deste edital.

**Artigo 12º.** Toda a documentação solicitada neste edital deverá ser entregue conforme calendário constante do Anexo II.

**Parágrafo Único** – Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

**Artigo 13º.** Os prazos para a interposição de recursos encontra-se estabelecidos no Anexo II deste edital.

**§1º** - Competirá à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde analisar os recursos a que se refere o caput deste artigo e decidir motivadamente acerca dos mesmos.

**§2º** - O processo eletivo rege-se pelas disposições deste edital, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº2.113 de 09 de dezembro de 2021.



# *Prefeitura Municipal de Lambari*

*Secretaria Municipal de Saúde*

*Estado de Minas Gerais*

**Artigo 14º.** Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este edital tomarão posse, após a homologação oficial do resultado pela Secretária de Saúde via portaria publicada no mural da Prefeitura Municipal de Lambari de demais formas de publicação.

**Parágrafo Único** – Enquanto não ocorrer a homologação de que trata o caput, as vagas permanecerão ocupadas por suas atuais representações, desde que o mandato permaneça vigente.

**Artigo 15º.** Os casos omissos serão motivadamente resolvidos pela comissão organizadora do processo eletivo chefiada pela Diretora de Saúde sra. Fabiana Alves, que de todos os seus atos dará ciência aos interessados.

**Artigo 16º.** A paridade a que se refere o artigo 1º, §1º deve respeitar as peculiaridades Municipais, devendo ser alcançada sempre que possível.

Lambari, 30 de abril de 2024.

---

Fabiana Alves  
Diretora de Saúde



# *Prefeitura Municipal de Lambari*

*Secretaria Municipal de Saúde*

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO I**

### **FICHA CADASTRAL**

Eleição do Conselho do Municipal de Saúde (Biênio 2024 – 2026).

#### **Atenção!**

É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível.

Esta ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no artigo 6º, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO ou ENTIDADE SEM FIM**

##### **LUCRATIVO:**

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço completo: Rua/Av: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF:MG

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone:( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (REPRESENTANTE):**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_

Endereço completo: Rua/Av: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF:MG

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone:( ) \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Lambari

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de Minas Gerais

## ANEXO II

### CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

<b>Etapas</b>	<b>Local</b>	<b>Prazo</b>
1ª) Divulgação	Publicação no Site da Prefeitura, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.	02/05/2024
2ª) Eventual recurso contra este Edital	O recurso deve ser endereçado a Diretora Municipal de Saúde e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.	03/05/2024 até 06/05/2024
3ª) Divulgação da decisão do recurso interposto contra o edital.	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde.	08/05/2024
4ª) Cadastramento/inscrição dos interessados	As fichas cadastrais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.	09/05/2024 até 10/05/2024
5ª) Habilitação	A habilitação será realizada na Secretaria Municipal de Saúde, através da comissão organizadora.	13/05/2024
a) Abertura de envelopes pela comissão organizadora do processo eletivo.		
b) Divulgação do resultado da habilitação.	O resultado da habilitação deve ser publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e no site da Prefeitura Municipal de Lambari.	15/05/2024
c) Eventual recurso contra o resultado da habilitação	O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde	16/05/2024 e 17/05/2024
d) Divulgação da decisão do recurso interposto contra a habilitação.	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde.	21/05/2024
6ª) Eleição	A eleição será realizada na sede do plenário da Câmara dos Vereadores as 09h	22/05/2024
a) Apresentação dos habilitados em sessão pública junto à comissão organizadora do processo seletivo.		
b) Divulgação do resultado da eleição.	O resultado final deve ser publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e no site da Prefeitura de Lambari.	23/05/2024



# *Prefeitura Municipal de Lambari*

*Secretaria Municipal de Saúde*

*Estado de Minas Gerais*

c) Prazo para recurso contra o resultado da eleição.	O recurso deve ser endereçado ao presidente da comissão e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.	24/05/2024 até 27/05
d) Divulgação da decisão do recurso interposto contra o resultado da eleição.	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde.	28/05/2024
e) Divulgação do resultado final do processo seletivo para biênio 2024 – 2026.	O resultado final deve ser publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e no site da Prefeitura Municipal de Lambari.	29/05/2024